



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços de assessoria de imprensa, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (instituída pela Portaria nº 02/2014), os documentos para cadastramento e os envelopes de habilitação e de proposta comercial, na sede da Câmara Municipal, observados os parâmetros deste edital e o seguinte cronograma:

- a) Protocolo dos documentos para cadastramento:
Até o dia **05/06/2014**, às **18:00 horas**.
- b) Protocolo dos envelopes de habilitação e proposta:
Até o dia **10/06/2014**, às **15:00 horas**.
- c) Reunião para início do julgamento:
Dia **10/06/2014**, às **15:30 horas**.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de assessoria de imprensa, nos moldes do detalhamento apresentado no Anexo I deste edital.

1.2. A contratação pretendida pela presente licitação terá prazo inicial compreendido entre a data de assinatura do contrato até o dia 02 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de doze meses, até o máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas que atendam a todas as condições necessárias para a obtenção de registro cadastral para esta licitação, conforme disposto no presente instrumento, que conheçam todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e que apresentem os documentos nele exigidos.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação;
- b) Tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, estando impossibilitadas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Possuírem em seus quadros, como sócio, dirigente, gerente ou responsável técnico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador ou qualquer servidor público do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Município de São Tomé das Letras (conf. art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e art. 9º, III, da Lei 8.666/93).

2.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
- ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

2.4. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome, endereço e telefone do profissional concorrente, e ainda a identificação da licitadora (Câmara Municipal de São Tomé das Letras) e dos números do processo (processo de licitação nº 07/2014 / Tomada de Preços nº 03/2014).

2.5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

2.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidores da Câmara (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, procedimento este que deverá ser feito antes da entrega dos envelopes e da abertura da reunião.

2.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac-símile ou e-mail, mas será aceita a sua entrega através de Correio, desde que recebida pela licitadora antes do prazo estabelecido neste edital.

2.8. Nas sessões públicas, o licitante poderá fazer-se representar por procurador, a quem sejam conferidos, mediante procuração com firma reconhecida, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório, ou por representante legal previsto no contrato social, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido no máximo um representante de cada proponente, o qual deverá portar sua carteira de identidade.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na citada lei complementar, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens constantes desta lei.

2.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 – CADASTRAMENTO:

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar seu cadastramento prévio na Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Para tanto deverão apresentar, em original ou em cópias autenticadas, os documentos constantes no Anexo II deste edital – "Documentos para Cadastramento", até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.2. Uma vez protocolados, a comissão de licitação terá o prazo de três dias úteis para a análise dos documentos apresentados para o cadastramento. Contudo, estando o pedido de cadastramento pendente de análise pela comissão, a empresa interessada terá resguardado o seu direito de participar da licitação.

3.3. O cadastramento a que se refere este item será válido exclusivamente para esta licitação.

3.4. A ausência de documentos ou a sua apresentação em desacordo com o previsto nesta cláusula impossibilitará a expedição do Certificado de Cadastramento, e por conseguinte a participação da fase de julgamento.

3.5. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.6. Não constitui causa para negativa de cadastramento a irregularidade formal que não afetar o conteúdo ou idoneidade do documento.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem o certificado de cadastramento fornecido pela Câmara Municipal, mediante o procedimento detalhado na cláusula 3 – Cadastramento, acompanhado das certidões negativas (regularidade fiscal e trabalhista) necessárias para substituir certidões vencidas que tenham sido apresentadas no ato de credenciamento, se for o caso.

4.2. Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta será apresentada em uma única via, contendo a data e a identificação do proponente, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, com todas as suas páginas assinadas ou rubricadas.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) O valor **MENSAL** do serviço ofertado, expresso em algarismos e por extenso, subentendendo-se que o valor global será equivalente ao preço da mensalidade multiplicado pelo número de meses a partir da assinatura do contrato até o mês de dezembro de 2014,-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

b) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

c) A indicação do responsável técnico principal pela prestação dos serviços, obrigatoriamente profissional de nível superior formado em Jornalismo ou Comunicação Social, cujo diploma já deverá ter sido juntado na documentação de habilitação.

5.3. O valor indicado na proposta comercial (honorários mensais) deverá ser fixo e não poderá ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

5.4. Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais da proponente por ocasião da prestação de serviços no município de São Tomé das Letras, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional, com exceção do custeio de viagens para coberturas jornalísticas em outros municípios, quando for o caso.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste edital, o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (mensal), sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na própria reunião de julgamento, vedado qualquer outro processo.

6.3. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

6.6. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à melhor proposta classificada.

7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O presente processo terá início com o cadastramento prévio dos interessados, cujos documentos serão recebidos até a data e horário definidos no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

preâmbulo deste edital, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, e nos termos do previsto na cláusula 3 e Anexo II deste instrumento.

7.2. Os licitantes serão notificados do resultado do cadastramento, pessoalmente ou via fax, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão de Licitação, a qual, por sua vez, observará o disposto na cláusula 3.2 deste edital. No mesmo prazo de 24 horas a Comissão disponibilizará aos interessados os respectivos Certificados de Cadastramento, para os fins da cláusula 4.1.

7.3. Até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento a Câmara Municipal receberá os envelopes nºs 1 e 2 dos licitantes cadastrados.

7.4. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que incorrerem neste atraso, bem como aqueles que não apresentarem o documento exigido na cláusula 2.8 deste instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

7.5. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes, legalmente credenciados.

7.6. Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, e na sequência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes ou prepostos presentes.

7.7. As firmas inteiramente regulares, conforme o disposto nas cláusulas 3 e 4, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto na cláusula 4.2, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

7.8. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.9. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

7.10. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.11. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o critério do menor preço, e divulgará o resultado da licitação.

7.12. As reuniões da Comissão de Licitação serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos seus membros e pelos licitantes e prepostos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

7.13. Os licitantes poderão desistir do prazo para recurso contra a decisão de julgamento da habilitação, através de declaração assinada pelos mesmos ou por prepostos com poderes especiais para tanto. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, imediatamente após a reunião prevista no item 7.5, a abertura e julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 7.10.

7.14. Todos os acontecimentos relevantes que dizem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

7.15. A partir do exato momento em que o Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.

7.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.17. Na hipótese de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da cláusula 6.6, observar-se-á os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 dias úteis, sob pena de preclusão; a convocação far-se-á na própria sessão de julgamento das propostas, caso esteja presente o representante da licitante, ou através de comunicação a ser expedida no prazo de 24 horas;

b) A nova proposta de preços mencionada no sub-item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME ou EPP);

c) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas, uma a uma, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que atendam ao requisito da cláusula 6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto na cláusula 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na cláusula 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O procedimento previsto na cláusula 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou EPP. Nesse caso, em havendo empate em absoluta condição de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. O valor do serviço licitado somente poderá ser reajustado na hipótese de prorrogação do contrato, e após o transcurso de cada período de 12 meses de vigência, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE.

8.3. Havendo necessidade de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara (isoladamente ou para acompanhar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

vereador ou servidor), esta deverá reembolsar a empresa de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Presidente da Câmara.

8.4. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do município de São Tomé das Letras (Câmara Municipal):

01 - Câmara Municipal

01.02 - Secretaria da Câmara

4.005 - Divulgação de atos oficiais

01.031.0100 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

9.1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados e em seu § 6º

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou terido havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para a competente deliberação.

9.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Câmara convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.

9.4. Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o processo, o proponente vencedor será formalmente convocado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

10 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

10.1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

10.2. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).

10.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

11.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos a serem realizados pela contratante em razão da própria prestação dos serviços licitados, ou recolhidas em documento próprio, em favor da Fazenda Pública Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da irregularidade.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.2. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados, salvo em se tratando de serviços auxiliares e mediante expressa autorização do Presidente da Câmara.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

12.4. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

12.5. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

12.6. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, ou pelo telefone (35) 3237-1226, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (12:00 às 18:00 h.).

12.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

São Tomé das Letras-MG, 20 de maio de 2014.

Silvio Cardoso
Presidente da Câmara

Ariel de Souza Moreira
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de assessoria de imprensa, compreendendo:

- Redação de notícias relacionadas às atividades da Câmara Municipal, para publicação no *site* de internet da mesma e envio a veículos de imprensa local e regional;
- Alimentação do conteúdo do *site* da Câmara, incluindo a atualização de informações e a postagem de notícias, fotografias e vídeos atuais;
- Sugestão de pautas e desenvolvimento de matérias (reportagens);
- Produção de fotografias e filmagens das reuniões da Câmara, assim como imagens ilustrativas de outras atividades do Legislativo, para publicação no *site* da Câmara (com equipamentos da própria contratada);
- Criação, acompanhamento e manutenção de perfil da Câmara no Facebook e outras redes sociais mais utilizadas;
- Produção de um informativo impresso das atividades da Câmara, a cada 4 meses (incluindo elaboração e seleção de conteúdo, montagem do *layout* básico e editoração, excluindo despesas com impressão, transporte, distribuição e outras assemelhadas);
- Cobertura da participação de vereadores em reuniões itinerantes, reuniões, eventos, solenidades e viagens oficiais (mediante autorização prévia do Presidente);
- Programação e orientação quanto às estratégias e meios de publicidade para divulgação das reuniões e atividades públicas da Câmara, visando à atração do público para participação;
- Orientação aos vereadores e acompanhamento para concessão de entrevistas a veículos de imprensa (mediante autorização prévia do Presidente).

2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

2.2. Formação: o proponente deverá possuir pelo menos um profissional vinculado com curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social, o qual ficará encarregado pela prestação dos serviços, isolada ou conjuntamente com outros.

2.3. Independência: para garantia da isenção no exercício das atividades, o profissional responsável pela empresa não deverá possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parentesco até 3º grau) com nenhum dos vereadores, nem como a prefeita e vice-prefeito do Município. Também não deverá possuir militância partidária notória, que permita identificar a sua imagem com um determinado partido, grupo ou corrente política.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Local da prestação dos serviços:

- Os serviços de cobertura de reuniões serão prestados presencialmente na sede da Câmara, assim como as coberturas externas, acompanhando os vereadores nos locais dos fatos ou eventos;

- As reuniões com o Presidente da Câmara e vereadores para discussão, planejamento e aprovação de atividades serão realizadas na sede da Câmara;

- Os demais serviços, como redação de textos, postagens na internet, digitação, envio de notícias para veículos de imprensa, acompanhamento e moderação de páginas em redes sociais, dentre outras congêneres, poderão ser realizados em qualquer local e horário de escolha da contratada.

3.2. Responsabilidade pelos serviços:

- Os serviços de cobertura de reuniões e eventos, bem como as atividades de elaboração de textos e outras que influem no conteúdo das informações, deverão ser realizados pessoalmente pelo responsável indicado pela empresa na sua proposta;

- Os serviços acessórios (como produção de fotografias, filmagens, postagens na internet, etc) poderão ser realizados por empregado ou auxiliar da contratada, sob sua supervisão e responsabilidade, inclusive financeira.

3.3. Frequência:

- Presença para cobertura das reuniões da Câmara: as reuniões ordinárias são realizadas 4 vezes por mês, às terças-feiras, sendo que: a 1ª e a 3ª reuniões do mês são realizadas às 19:30 horas; a 2ª e a 4ª reuniões do mês são realizadas às 14:30 horas; nos meses que tiverem 5 terças-feiras, não haverá reunião ordinária na terceira terça-feira do mês; não há reuniões ordinárias nos períodos de recesso parlamentar: de 16 a 31 de julho, e de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

- Presença para cobertura de outras reuniões da Câmara: reuniões itinerantes (fora da sede da Câmara), reuniões extraordinárias e solenes;

- Acompanhamento de vereadores em reuniões e coberturas externas (fatos de interesse da Câmara, reuniões com autoridades, eventos oficiais, etc).

- No total, estima-se a necessidade de trabalho presencial duas vezes por semana, incluindo reuniões, discussões e outras coberturas. Em cada dia, estima-se a necessidade de pelo menos 3 horas de disponibilidade, em horários variáveis.

- As despesas da contratada relativas à presença na sede da Câmara e eventos externos dentro do município de São Tomé das Letras (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual. No caso de viagens para outros municípios, as despesas serão indenizadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Anexo II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO (HABILITAÇÃO)

Para fins de cadastramento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, nos termos da cláusula 3 deste edital e artigos 22, § 2º e 27 da Lei 8.666/93:

1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo (contrato social da empresa) e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (Anexo VI);
- c) Declarações a que se referem as cláusulas 2.10 e 2.11, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003/2007;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito relativa a contribuições previdenciárias (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. Qualificação técnica:

- a) Comprovantes de formação acadêmica do(s) profissional(is) do licitante (cursos de graduação em Jornalismo ou Comunicação Social);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 03/2014
(Câmara Municipal de São Tomé das Letras).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si celebram a Câmara Municipal de São Tomé das Letras e _____, nos termos do processo de licitação nº 07/2014 (Tomada de Preços nº 03/2014).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, nº 60, na mesma cidade de São Tomé das Letras-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Silvio Cardoso**, aqui designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ (nome e qualificação da empresa e representante legal), doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços de Assessoria de Imprensa, abrangendo as seguintes atividades, dentre outras correlatas e pertinentes:

- a) Redação de notícias relacionadas às atividades da Câmara Municipal, para publicação no site de internet da mesma e envio a veículos de imprensa local e regional;
- b) Alimentação do conteúdo do site da Câmara, incluindo a atualização de informações e a postagem de notícias, fotografias e vídeos atuais;
- c) Sugestão de pautas e desenvolvimento de matérias (reportagens);
- d) Produção de fotografias e filmagens das reuniões da Câmara, assim como imagens ilustrativas de outras atividades do Legislativo, para publicação no site da Câmara e para fins de registro e arquivo da Câmara Municipal;
- e) Criação, acompanhamento e manutenção de perfil da Câmara no Facebook e outras redes sociais mais utilizadas;
- f) Produção de um informativo impresso das atividades da Câmara, a cada 4 meses;
- g) Cobertura da participação de vereadores em reuniões itinerantes, reuniões, eventos, solenidades e viagens oficiais (mediante autorização prévia do Presidente);
- h) Programação e orientação quanto às estratégias e meios de publicidade para divulgação das reuniões e atividades públicas da Câmara, visando à atração do público para participação;
- i) Orientação aos vereadores e acompanhamento para concessão de entrevistas a veículos de imprensa (mediante autorização prévia do Presidente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados parcialmente na sede da contratante e parcialmente na sede da contratada, observando-se as seguintes regras gerais:

- a) Os serviços de cobertura de reuniões serão prestados presencialmente, na sede da Câmara, assim como as coberturas externas, acompanhando os vereadores nos locais dos fatos ou eventos;
- b) As reuniões com o Presidente da Câmara e vereadores para discussão, planejamento e aprovação de atividades serão realizadas na sede da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

c) Os demais serviços, como redação de textos, postagens na internet, digitação, envio de notícias para veículos de imprensa, acompanhamento e moderação de páginas em redes sociais, dentre outras congêneres, poderão ser realizados na sede da contratada ou em qualquer local de sua escolha.

2.2. Os serviços de cobertura de reuniões e eventos, bem como as atividades de elaboração de textos e outras que influem no conteúdo das informações, deverão ser realizados pessoalmente pelo responsável técnico indicado pela empresa na sua proposta;

2.3. Os serviços acessórios (como produção de fotografias, filmagens, postagens na internet, etc) poderão ser realizados por outros empregados ou auxiliares da contratada, sob sua supervisão e responsabilidade, inclusive financeira.

2.4. As atividades de filmagens e fotografias serão realizadas com equipamentos a serem disponibilizados pela contratada, cabendo à contratante fornecer as mídias para gravação, quando solicitado pela contratada.

2.5. A elaboração do informativo quadrimestral a que se refere a cláusula 1.1-^a inclui as atividades de elaboração e seleção de conteúdo, montagem do *layout* básico e editoração, mas não inclui o custo das despesas com impressão, transporte, distribuição dos informativos e outras semelhantes, que serão providenciadas e pagas pela Câmara.

2.6. É expressamente vedado à contratada realizar ou assumir qualquer despesa sem prévia autorização da contratante, devendo ser processadas e pagas pela Câmara as compras de materiais e contratação de serviços de sua competência.

2.7. Em relação à presença física do responsável técnico (RT) da contratada para cobertura das atividades da contratante, ficam definidas as seguintes regras:

a) O RT deverá estar presente em todas as reuniões realizadas pela Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões itinerantes), inclusive naquelas que eventualmente se realizarem fora da sede da contratante;

b) O RT, quando chamado pelo Presidente da Câmara, deverá acompanhar o próprio Presidente ou outros vereadores em reuniões e coberturas externas (fatos de interesse da Câmara, reuniões com autoridades, eventos oficiais, etc), para fins de registro e produção de notícias;

c) As despesas da contratada relativas à presença na sede da Câmara e eventos externos dentro do município de São Tomé das Letras (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual. No caso de viagens para outros municípios, as despesas serão indenizadas pela Câmara Municipal, mediante reembolso à contratante das despesas realizadas e devidamente comprovadas;

d) Somente serão passíveis de reembolso as viagens que tenham sido expressa e previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara, e as despesas demonstradas através de documentos fiscais idôneos;

e) O Presidente da Câmara poderá convocar o RT ou representante da contratada para discussão das atividades realizadas e para transmissão de informações, mediante agendamento de reuniões na sede da contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.

2.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela contratante;

b) Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos aos órgãos governamentais e à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato.

2.9. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o seu livre acesso às dependências da Câmara onde ocorrerem as reuniões sujeitas à sua cobertura, bem como aos materiais e informações necessários para o serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____ reais), dividida em _____ (_____) parcelas de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 3.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente nota fiscal de serviço, com exceção da última parcela do ano, cujo pagamento será feito até o final do mês de dezembro.

3.4. O pagamento de reembolsos de despesas à contratada, quando devido, será feito no prazo de 3 (três) dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

3.5. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 02 de janeiro de 2015, e poderá ser prorrogado nos exercícios subsequentes, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de até 12 (doze) meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de São Tomé das Letras (Câmara Municipal):

01- Câmara Municipal

01.02 - Secretaria da Câmara

4.005 - Divulgação de atos oficiais

01.031.0100 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejara rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6.3. Findo o prazo do contrato, a contratante não tem obrigação de promover a sua renovação, podendo dispensar os serviços da contratada sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização.

6.4. O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.5. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, nos termos do art. 57, II, da mesma lei, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

7.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

7.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham eventualmente a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

9.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista ou previdenciário decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

9.3. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo a contratada o único responsável pelo objeto ora pactuado.

9.4. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que vierem a ser causados por seus agentes à contratante ou a terceiros, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.5. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ora contratados, salvo em se tratando de serviços auxiliares e mediante expressa e prévia autorização do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

9.6. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Tomé das Letras, ____ de ____ de 2014.

CÂMARA MUNIC. DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Silvio Cardoso – Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

A Prefeitura de São Joaquim de Bicas, torna público, a RETIFICAÇÃO referente ao Edital do Pregão Presencial nº 026/2014, p/ Aquisição de veículo leve - Ambulância (zero km), utilizando o Termo de Convênio nº 1620/2012 do Ministério da Saúde), e veículo leve - utilitário branco tipo Pick-up (zero km). Fica a sessão remarcada para o dia 06/06/2014 às 13h. Maiores informações no setor de licitação ou pelo site www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br.

PREFEITURA DE IBIRITÉ

PA 124/2014 PE 018/2014 - A PMI através do Pregoeiro comunica a 1ª nota de esclarecimento do processo em epígrafe, que se encontra disponível nos sites www.ibirite.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. P.A. Nº 091/2014 - PP Nº 030/2014. A PMI através do pregoeiro cancela a suspensão e comunica a 1ª retificação que encontra disponível no site www.ibirite.mg.gov.br, sendo Credenciamento 09/06/2014 de 09:00 às 09:15 Abertura: 09/06/2014 às 09:15.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 058/2014, na Modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo "Menor Preço Global", via internet no endereço eletrônico www.caixa.gov.br na opção Pregão Eletrônico, perante a Pregoeira designada, que receberá as Propostas Comerciais até às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2014, horário de Brasília - DF, e a Sessão Pública para recebimento dos lances estará aberta das 10:00 horas do dia 06 de junho de 2014 até às 11:00 horas do dia 06 de junho de 2014. O Processo Licitatório visa a aquisição de guilhotina hidráulica de ângulo fixo para cortes de chapas em diversos tipos e tamanhos para fabricação de peças (curvas, reservatórios e adutoras), em atendimento à Diretoria Técnica, estando o Edital à disposição no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, condicionada a participação das empresas ao credenciamento no site até às 23:59 horas do dia 04 de junho de 2014. Os interessados poderão obter informações através do telefone (34)3233-4621. Uberlândia (MG), 22 de maio de 2014. Alexandre Silva - Diretor Geral do DMAE - Interino

COMARCA DE OURO PRETO-MG EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Licit. Drumond, MM.ª Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível de Ouro Preto-MG, em substituição legal na 1ª Vara Cível desta Comarca, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a quantos o presente Edital de CITAÇÃO vem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Secretária da 1ª Vara Cível foi requerida por ALEXANDRE GOMES RIBEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, designer, e ANTÔNIO HEZIR GOMES RIBEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, ambos residentes e domiciliados à Rua Salvador Tróia, nº 138, Centro, nesta cidade e Comarca de Ouro Preto-MG, nos autos nº 0461.14.00391-6, AÇÃO DE USUCAÇÃO do imóvel urbano, constituído de uma casa de moradia com área construída de 265,00m² e seu respectivo lote, com área de 446,00m², encravada num terreno de 89,50m, situado à Rua Salvador Tróia, nº 138, Bairro Centro, desta cidade e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, dentro das seguintes dimensões, divisas e confrontações, obedecendo-se o sentido horário: Inicia-se no vértice V1 no encontro das divisas deste imóvel com o imóvel nº 122, do proprietário de Maria Regina Reis Ramos e outro, vértice este distante 16,60m da esquina da Rua Salvador Tróia com a Rua Professor Rosalino Ponciano Gomes. Do vértice V1 segue, pela frente, em um segmento retilíneo, numa extensão de 19,50m, confrontando com a Rua Salvador Tróia até atingir o vértice V2. Do vértice V2 segue, pelo lado direito, até atingir o vértice V4, numa extensão total de 26,00m, em dois segmentos retilíneos, por muro de pedra amarela e parede, sempre confrontando com o imóvel nº 156, do Gentile Gonçalves de Menezes; sendo do vértice V2 ao V3, por muro de pedra amarela, numa extensão de 16,00m, o do vértice V3 ao V4, por parede, numa extensão de 10,00m. Do vértice V4 segue, pelos fundos, por muro, confrontando com o imóvel do Espólio de Astrogildo Moreira Pinto e sua mulher Zélia Filina de Faria Moreira Pinto, numa extensão de 24,00m, em um segmento retilíneo, até atingir o vértice V5. Do vértice V5 segue, pelo lado esquerdo, até atingir o vértice V1, pela inicial, numa extensão de 17,00m, em um segmento retilíneo, por parede, confrontando com o imóvel nº 122 de Maria Regina Reis Ramos e outro. E por este edital CITA todos os interessados, ausentes, desconhecidos e incógnitos, para contestarem a presente ação, querendo, ficando todos advertidos dos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil que diz: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor". O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias. Para que ninguém possa alegar ignorância, na pessoa de seu representante legal, expedir-se este edital que será publicado e afixado no lugar de costume do Fórum, na forma da Lei. CUMPRE-SE. Dado o passado nesta cidade de Ouro Preto, aos 12 dias do mês de maio de 2014. Eu, (a) Juiz(a) Telentina de Freitas, Escrivã Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, que o digitei e subscrevi. Por ordem da Juiz de Direito Leticia Drumond.



Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais CODEMIG
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 04/2014 - PROCESSO INTERNO: 115/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-CODEMIG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, para contratar empresa especializada de engenharia para consolidação das ruínas da Casa de Pedra do Gambá e levantamentos fundiários do MONA - Monumento Natural da Serra do Gambá, em Jeceaba - MG. Poderão participar da licitação empresas que atenderem às condições estabelecidas no Edital, que se encontra à disposição dos interessados na CODEMIG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG, a partir do dia 26 de maio de 2014. Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão recebíveis até às 10 horas do dia 10 de junho de 2014, na portaria da CODEMIG, no endereço mencionado. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Extrato de contrato
1. Contrato nº 3751 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MINAS - ACMINAS X CODEMIG - Objeto: Patrocínio dos eventos "Salto em Negócios 2014" - 14 e 15/04/14, "Rio 2014 - Crie suas próprias oportunidades" - 26 e 27/05/14 e "Lapidar - Gestores e Empreendedores" - 03 e 04/06/14, em Belo Horizonte/MG, pelo prazo de 70 dias a partir da assinatura - valor global de R\$300.000,00 - assinado em 23/04/2014.

A Câmara Municipal de São Tomé das Letras torna público que expediu nesta data o Edital de Tomada de Preços nº 012/2014, do tipo "menor preço", tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa. Devidamente afixado no edital, que poderá ser obtido na Secretaria da Câmara, à Rua Adalberto Alves Ferreira, nº 60, pessoalmente ou via e-mail, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante preenchimento de requerimento. Contatos: (35) 3237-1226. Prazo para apresentação de propostas: 05/06/2014. Recebimento das propostas e início do julgamento: 10/06/2014. Ass. Arieli de Souza Moreira - Presidente da CPM.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suape/PE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 012/2014. O Município de São Brás do Suape, PE, torna público que fará realizar uma licitação modalidade Tomada de Preços, no dia 10/06/2014, às 08 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Agripino Ribeiro de Oliveira, nº 150, 3º pavimento, centro, visando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação de vias públicas localizadas no zona urbana do Município. Cópia do Edital disponível no site www.saobrasdosuape.pe.gov.br e mais informações pelo telefone (31) 3738-1370. São Brás do Suape, 23 de maio de 2014. Elton Ribeiro de Souza - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2014

OBJETO: contratação de empresa para fornecer equipamentos de informática (cartões, toners e fias para impressoras) para atender necessidades de diversas secretarias da Prefeitura de Prudente de Moraes. Para este Pregão serão aceitos somente produtos originais. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio tomarão público a nova data de entrega dos envelopes: Dia 09/06/2014 às 09:00. Maiores informações pelo tel. (31) 3711-1312 ou (31) 3711-1390. E-mail: licitacoes@prudentedemoraismg.gov.br



Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais CODEMIG
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais CODEMIG
CNPJ. nº 19.791.581/0001-55
NIRE nº 31.300.035-247
Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 28/04/2014, na Rua Manaus, 467, às 16:00 horas. Presidente: Honey Luiz Torres Alves da Silva; Secretário: João Carlos Pereira. Edital de convocação, conforme correspondências enviadas aos acionistas. Governo do Estado de Minas Gerais e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

Quorum: mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social
Registrada na íntegra perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o nº 5274529 - Protocolo nº 14326488 em 20/05/2014 - Marinely de Paula Bornfim - Secretária Geral.
AGO
Aprovação de Contas do exercício de 2013
Reeleição de membros do Conselho Fiscal
AGE
Eleição de membros do Conselho de Administração
Consolidação do Estatuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG
Dispensa de Licitação 021/2014 - Processo 065/2014, Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público a contratação de: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: Obra a ser realizada, instalação de 22 luminárias com lâmpadas a vapor de sódio de 100 watts, para atendimento no vaquão habitacional VALDIR FERNANDES RIBEIRO, Valor R\$ 8.416,57. Paulo Santos Sousa - Secretário de Obras SATR - 22/05/2014

O empreendimento Carrocerias União Eireli - EPP, antiga Maria de Lourdes Vallini - ME, CNPJ 01.188.746/0001-33, requer junto COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental, revalidação da licença ambiental de operação - nº 13526/2006 da atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, no município de Igarapé, MG.

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PROCESSO Nº 05.1940/2014
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Diretor Central de Administração Logística da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - comunica que realizará leilão de veículos oficiais, equipamentos e materiais diversos, provenientes dos Órgãos/Entidades do Estado de Minas Gerais, no dia 10 de junho de 2014, no horário das 10h (dez) às 13h (três), no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), localizado na Avenida dos Andradas, nº 1.120, Centro, Belo Horizonte por meio dos leiloeiros administrativos Bernardo Alves Moraes de Souza, Gustavo Henrique Campos dos Santos, Zacarias Monteiro dos Santos, designados pela Resolução Conjunta Nº 8.644, de 19 de junho de 2012, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e do Departamento Estadual de Rodagem, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais do dia 20/6/2012. A visitação dos bens discriminados nos lotes de números 001 a 090 poderá ser feita nos dias 6 de junho de 2014 e 9 de junho de 2014, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Djezzer Leite, nº 500, Bairro Nova Gamela - Belo Horizonte. A visitação dos bens discriminados nos lotes de número 91 a 145 poderá ser feita nos mesmos dias e horários citados acima e nos endereços contidos no edital, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.planejamento.mg.gov.br/leiloes/informacoes-sobre-o-ultimo-edital>. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (31)3915-0355, com a Comissão Permanente de Alienação - SEPLAG, Michele Mle Roda Kinoshita, Diretora Central de Administração Logística.



A Prefeitura de São Joaquim de Bicas, realizara PREGÃO PRESENCIAL RP 046/14, p/ aquisição de bolas e traves de futebol para atender a Secretaria Municipal Esporte e Lazer,, às 09h, dia 06/06/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - MG - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - A CPL da Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços (TP) para contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de projeto de pavimentação com pedra paralelepípedo num total de 3.095,43m². Entrega dos envelopes: até 13h:30min, do dia 13/06/2014. O Edital na íntegra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 - Queluzito(MG) no horário de 08:00 às 16:00h. Informações pelo Tel. (031) 3722-1222 R. 31. Rosângela Ramalho - Presidente da CPL.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 09 de junho de 2014, às 14:00 horas, no Auditório da Autarquia, em ato público, o Processo Licitatório nº 059/2014, na Modalidade "Pregão Presencial", do tipo "Menor Preço Item", perante o Pregoeiro designado, que receberá propostas e documentação visando à aquisição de cadeiras e arquivos de aço, em atendimento à Diretoria Administrativa, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 22 de maio de 2014.
Alexandre Silva - Diretor Geral do DMAE - Interino

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 042/2014 - Tomada de preço nº 05/2014. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma da praça da biblioteca, situada à Rua Prefeito Adair de Jesus Cunha, com recurso próprio do município de Quartel Geral - MG, conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia 11/06/2014 até às 09h00min. Abertura dos envelopes dia 11/06/2014 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 - Orlando Rodrigues de Araújo Filho - Presidente da comissão permanente de Licitação - 23/05/2014

FALE COM O TEMPO

Para fazer atualização do endereço de entrega, alterações cadastrais, solicitar exemplares, saber detalhes sobre sua assinatura ou para esclarecer dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Atendimento.

35 3335-8552
08h às 18h
Segunda a Sexta-Feira, 9h às 18h
Sábado e Domingos, 9h às 13h
E-mail: atendimento@otempo221.br

Assim como a atualizada, o O TEMPO também tem uma versão impressa, com o mesmo conteúdo, mas com uma linguagem mais acessível e com uma leitura mais fácil.

O TEMPO
Jornalismo de Qualidade

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

levarà sei agende da un



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2014, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2014 / TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, fizeram-se presentes os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara: Ariel Moreira (Presidente), Dimon Medeiros (Secretário) e Maria de Lourdes Lopes. Abrindo os trabalhos, o Presidente expôs que esta reunião tinha como finalidade promover a análise e julgamento da habilitação de licitantes no processo de licitação em epígrafe, destinado à contratação de serviços de assessoria de imprensa para a Câmara Municipal, e, se possível, avançar no julgamento das propostas. Estavam também presentes, acompanhando a reunião, o Presidente da Câmara, Vereador Silvio Cardoso, e o consultor jurídico da Câmara, advogado Adailton Gomes Silva. Iniciando a reunião, o Presidente informou que haviam sido recebidos os envelopes de um único licitante, o microempreendedor individual Jackson Inácio de Oliveira, com sede na cidade de São Tomé das Letras. O Presidente da Comissão registrou que esta licitante havia formalizado o seu credenciamento para este processo dentro do prazo regulamentar, e que havia também entregue antecipadamente os respectivos envelopes de habilitação e proposta comercial. Na sequência os dois envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, os quais atestaram que os mesmos estavam inviolados. Prosseguindo, o Presidente procedeu à abertura do envelope relativo à habilitação da empresa participante, cujos documentos foram analisados e visados por todos os presentes. Sendo verificado que a documentação apresentava-se integralmente regular, em consonância com as exigências do edital, a Comissão declarou habilitado o MEI Jackson Inácio de Oliveira. Por não haver outras concorrentes com interesse e em condições de recorrer contra esta decisão, a comissão passou imediatamente para a abertura e análise da proposta comercial. Aberto o envelope correspondente, foi extraída a proposta, a qual foi analisada e visada por todos os presentes, apresentando o valor de honorários de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por mês. Constatada a regularidade formal da proposta, a Comissão primeiramente constatou que o valor proposto era inferior ao teto permitido pela cláusula 5.3 do edital, que era de R\$ 2.000,00 por mês. Constatou também que o valor da proposta igual ao valor médio de mercado para o serviço em questão, o qual fora apurado no início desse processo em R\$ 1.700,00 mensais. Nestas condições, o licitante Jackson Inácio de Oliveira foi declarado vencedor do certame. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Ariel Moreira
Presidente da CPL

Dimon Medeiros
Secretário

Maria de Lourdes Lopes
Membro da CPL

Jackson Mácio de Oliveira – MEI
Licitante

Sílvio Cardoso
Presidente da Câmara

Adailton Gomes Silva
Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de licitação nº 07/2014

Tomada de preços nº 03/2014

Objeto: Contratação de serviços de assessoria de imprensa para o Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos deste processo, diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, e face à necessidade deste órgão de contratação de serviços de assessoria de imprensa, HOMOLOGA o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei, classificando como vencedor o microempreendedor individual Jackson Inácio de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 19.514.995/0001-37, com sede na cidade de São Tomé das Letras.

São Tomé das Letras, 17 de junho de 2014.

Sílvio Cardoso
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 17/06/2014.

Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Maria de Lourdes Lopes Aparecido

Secretária Executiva

Rua Idalgino Alves Ferreira, 60 – Centro
CEP 37418-000 – São Tomé das Letras – MG
Tel.: (35) 3237-1226 – e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de licitação nº 07/2014

Tomada de preços nº 03/2014

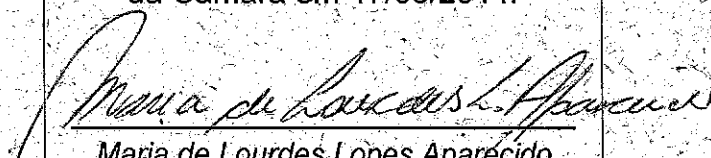
Objeto: Contratação de serviços de assessoria de imprensa para o Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista que a proposta vencedora atendeu aos interesses desta instituição, encontrando-se o preço dentro dos padrões de mercado e dentro do limite estabelecido no edital da licitação, resolve ADJUDICAR ao microempreendedor individual Jackson Inácio de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 19.514.995/0001-37, com sede na cidade de São Tomé das Letras, o objeto da licitação em referência, autorizando a contratação com o mesmo para a prestação dos serviços acima mencionados e descritos nos termos do edital e projeto básico que o acompanha, pelo preço de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

São Tomé das Letras, 17 de junho de 2014.

Sílvia Cardoso
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 17/06/2014.



Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 07/2014 – Tomada de preços nº 03/2014

Objeto: Contratação de serviços de assessoria de imprensa para o Poder Legislativo.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Tomé das Letras leva ao conhecimento dos interessados que, em reunião realizada pela mesma no dia 10 de junho de 2014, para verificação da habilitação dos licitantes participantes da licitação em epígrafe, foi considerada habilitada a única empresa que se apresentou; o microempreendedor individual JACKSON INÁCIO DE OLIVEIRA, tendo a comissão, na mesma data, realizado a análise da respectiva proposta de preço, julgando vencedora a mesma empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.514.995/0001-37, sediada nesta cidade de São Tomé das Letras, oferecendo o preço de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por mês.

Publique-se o presente aviso no quadro de editais no hall de entrada da Câmara, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

São Tomé das Letras, 10 de junho de 2014.

Ariel de Souza Moreira
Presidente da CPL

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 10/06/2014.

Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretária Executiva